



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo

LEI Nº-689/74, DE 16 DE OUTUBRO DE 1.974.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar, -  
destinado a fim que especifica.-

JOSÉ ANIANO MENEGON, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 39, item II, de Decreto-Lei Complementar N.9, de 31 de dezembro de 1969, Sanciona e Pro- mulga a seguinte lei, aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua sessão de 16 de outubro de 1.974, conforme Resolução Nº-54/74:-

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Catiguá, um Crédito Suplementar da importância de Cr\$-1.300-(hum mil e - trezentos cruzeiros), destinado a seguinte verba orçamentária:-

II-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

01-Secretaria de Finanças

5-Encargos Municipais

3000.17	DESPEAS CORRENTES	
3140.17	Encargos Diversos	
3141.17	Despesas Imprevistas-Dot.096. . . . .	Cr\$-1.300,00-
	Total da Suplementação. . . . .	Cr\$-1.300,00-

Artigo 2º- As despesas com a execução da presente lei, serão co- be rtas com os recursos provenientes da anulação parciais e totais das seguintes verbas orçamentárias:-

I-GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

02-Secretaria de Administração

1-Secretaria

3000.02	DESPEAS CORRENTES	
3100.02	Despesas de Custeio	
3130.02	Serviços de terceiros	
3135.02	Viagens, estadias e condução-	
	Dot. 045. . . . .	Cr\$-0.500,00-

II-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

01-Secretaria de Finanças

4-Contadoria

3000.16	DESPEAS CORRENTES	
3100.16	Despesas de Custeio	
3120.16	Material de Consumo	
3122.16	Materiais Diversos-Dot.088. . . . .	Cr\$-0.200,00-
3130.16	Serviços de terceiros	
3132.16	Viagens, estadias e condução-	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ


Estado de São Paulo

Fls-2-

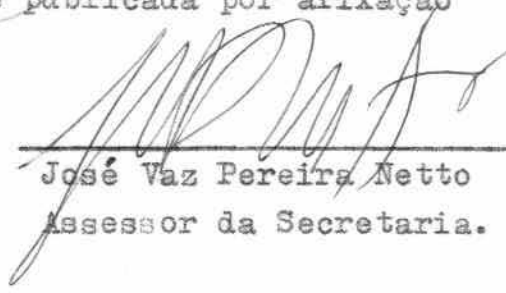
	Dot. 090. . . . .	Cr\$-0.180,00-
	<u>5-Encargos Municipais</u>	
3000.17	DESPESAS CORRENTES	
3100.17	Despesas de Custeio	
3140.17	Encargos Diversos	
3140.17	Indenizações e restituições-	
	Dot. 095. . . . .	Cr\$-0.420,00-
	Total da Anulação. . . . .	Cr\$-1.300,00-

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 16 de outubro de 1.974.

  
\_\_\_\_\_  
José Aniano Menegon  
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente e publicada por afixação no local de costume.

  
\_\_\_\_\_  
José Vaz Pereira Netto  
Assessor da Secretaria.